LEI Nº 3181, de 27 de junho de 2016.

Cria o Dia Municipal do Gari e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Itabirito/MG, o dia 16 de maio, como o Dia do Gari.

Art. 2º - A Câmara Municipal concederá nesta data a **Moção de Bons Serviços**, a (05) cinco servidores efetivos estáveis que exercem o cargo de Gari.

Art. 3º - Para concessão desta homenagem será utilizada o resultado da classificação em avaliação de desempenho fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para além, serão analisados os afastamentos, licenças e faltas injustificadas.

Art. 4º - As homenagens serão concedidas pela Câmara Municipal de Itabirito em reunião especial para este fim.

Art. 5º - As despesas para realização deste evento correrão por conta do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente lei **entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de junho de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL